



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gerência Municipal de Assistência Social - Gerência Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de **1200 (mil e duzentas) cestas básicas anuais**, destinadas ao Fundo Social de Solidariedade, para o Projeto Mutirão Social, atendimento a famílias em vulnerabilidade socioeconômica e que realizam trabalho social, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para o presente certame é de **1.200 (mil e duzentas) cestas básicas**, dimensionado para suprir as demandas assistenciais do Município e garantir a continuidade das ações do projeto Mutirão Social pelo período inicial de **12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

A estimativa baseia-se no histórico de consumo do setor e no mapeamento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial local, justificando a média de 100 (cem) cestas básicas mensais para evitar a descontinuidade do serviço essencial por término da ata vigente.

3. DOS VALORES

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 193.464,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)** de acordo com a estimativa de custo constante no estudo técnico em conjunto ao processo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Material	Embalagem mínima
001	1200	Unid.	Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes itens:	
	02	Unid.	Arroz agulhinha - tipo 1	05 kg
	02	Unid.	Feijão carioca - tipo 1	01 kg
	01	Unid.	Açúcar cristal	05 kg
	03	Unid.	Óleo comestível	900 ml
	02	Unid.	Massa alimentícia	500 g
	01	Unid.	Fubá de milho	01 kg

Item	Quant	Unid	Material	Embalagem mínima
	01	Unid.	Farinha de trigo - tipo 1	01 kg
	01	Unid.	Extrato de tomate	340 g
	01	Unid.	Biscoito doce	300 g
	01	Unid.	Sal refinado iodado	01 kg
	01	Unid.	Café	500 g
	01	Unid.	Creme dental	90 g
	01	Unid.	Sabão em barra	01 kg
	02	Unid.	Sabonete	85 g
	01	Unid.	Papel higiênico	pct com 4 rolos c/ 30 m x 10 cm
	01	Unid.	Embalagem plástica	Resistente
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 193.464,00				

- **Qtd: 2 - Arroz agulhinha - tipo 1** longo e fino, 100% grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, insetos e larvas, acondicionado em saco plástico contendo 05 Kg, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
- **Qtd: 2 - Feijão carioca - tipo 1**, novo, de cor clara, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com (Portaria M.A. 161, de 24/07/87). Embalagem: saco com 01 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
- **Qtd: 1 - Açúcar cristal** - sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem: saco com 05 Kg.
- **Qtd: 3 - Óleo comestível** - soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalado em embalagem apropriada com 900ml, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78).
- **Qtd: 2 - Massa alimentícia** - tipo seca para macarronada, formato PARAFUSO, cor amarela, obtida pelo amassamento sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (Res. RDC12/01 ANVISA/MS), (Res. 385/99 ANVS), (Res.12/78 CNNPA/MS), (Port. 74/94 VS/MS), (Port. 540/97 SVS). Embalagem: pacote com 500 gramas.
- **Qtd: 1 - Fubá de milho** - simples, do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem: saco com 01 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

- **Qtd: 1 - Farinha de trigo - tipo 1** - obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, com umidade de no máximo 15%, acidez graxa de 100mg KOH/100mg de matéria seca, teor de proteína maior que 5g por 50g de produto. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico de polipropileno, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria n.º 54, de 18/07/96). Embalagem: saco com 01 Kg.
- **Qtd: 1 - Extrato de tomate** - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima 8 meses a contar da entrega, em sachê fechado, sem amassados e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem: sachê com 340 gramas.
- **Qtd: 1 - Biscoito doce** - biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de no mínimo 300 gr Validade mínima de 06 meses.
- **Qtd: 1 - Sal refinado iodado** - sal refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Pacote de 01 Kg.
- **Qtd: 1 - Café** - em pó homogêneo, torrado e moído, a vácuo, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon) com validade no mínimo 12 meses. Pacote 500 gramas.
- **Qtd: 1 - Creme dental** - 90 gramas. De boa qualidade.
- **Qtd: 1 - Sabão em barra** - composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados, glicerina, sequestrante, coadjuvante e água. O produto deverá ter em cada pacote 5 unidades e devendo ser entregue com validade mínima de 18 meses. O produto deve ter autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificado na ANVISA. Pacote de 01 Kg.
- **Qtd: 2 - Sabonete** - em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 85g. o produto deverá ser testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- **Qtd: 1 - Papel higiênico** - branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas.
- **Qtd: 1 - Embalagem plástica** - de plástico resistente para acondicionar todos os itens relacionados para compor a cesta.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitações do órgão requisitante;
- Os produtos deverão apresentar data de validade visível e de acordo com a descrição de cada item em conformidade com a legislação vigente;
- A alteração de marcas fica condicionada à autorização prévia da Gerência Municipal de Assistência Social, sendo obrigatória a manutenção do padrão de qualidade anterior e o atendimento aos critérios especificados na descrição dos objetos deste termo.

- A entrega estará condicionada à aprovação de amostras.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- O fornecedor deverá apresentar amostras dos produtos em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação;
- A avaliação será realizada pela Gerente Municipal da Assistência Social observando os critérios estabelecidos na descrição detalhada do objeto;
- Em caso de necessidade de prorrogação para entrega de amostras, a solicitação deverá ser feita via sistema, com autorização prévia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, constituem obrigações da empresa contratada:

- **Entrega:** Entregar as cestas básicas rigorosamente dentro dos prazos, quantidades e especificações estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- **Padrão de Qualidade:** Garantir que todos os produtos alimentícios fornecidos sejam de primeira qualidade, estejam em embalagens íntegras, limpas e com prazo de validade mínimo de 90 dias no ato da entrega;
- **Segurança Logística:** Transportar os fardos de cestas básicas em veículos limpos, adequados para o transporte de alimentos, protegidos de contaminações;
- **Substituição de Itens:** Substituir qualquer produto ou fardo que seja recusado pela fiscalização por apresentar avarias, violação na embalagem ou inconformidade técnica;
- **Alteração de Marcas:** Não alterar as marcas dos produtos registrados na Ata sem a autorização prévia e expressa da Gerência Municipal de Assistência Social, devendo manter, obrigatoriamente, a mesma qualidade ou superior à marca anterior;
- **Regularidade e Custos:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, arcando com todos os custos de frete, carga, descarga e tributos necessários à entrega no Município.
- **Descarte Adequado dos Produtos Avariados:** Eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa detentora da ata a coleta dos produtos e devido descarte final ambientalmente adequado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município/Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Planejamento e Emissão de Ordens:** Emitir as Ordens de Fornecimento com a antecedência necessária, indicando de forma clara o quantitativo de cestas básicas a ser entregue, o local e o prazo estipulado;
- **Fiscalização e Recebimento:** Promover a fiscalização e o acompanhamento das entregas por meio da servidora designada, rejeitando total ou parcialmente os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo;
- **Condições de Acesso:** Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a empresa contratada possa realizar a entrega e o descarregamento das cestas básicas na Secretaria Municipal

de Assistência Social;

- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à empresa contratada dentro do prazo legal estabelecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- **Comunicação:** Notificar formalmente e por escrito a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas nos alimentos, embalagens ou prazos de entrega, para que sejam adotadas as devidas correções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento das cestas básicas será realizado no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega pelos servidores responsáveis, que realizarão a conferência visual rápida dos volumes, das quantidades de fardos entregues e da regularidade da Nota Fiscal, para posterior exame detalhado.
- **Recebimento Definitivo:** Será efetuado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a fiscal designada realizar a inspeção dos produtos. Serão verificados o padrão de qualidade dos alimentos, a integridade física das embalagens plásticas externas e primárias, a conferência das marcas registradas na Ata e se o prazo de validade atende ao requisito mínimo exigido.
- **Rejeição e Substituição:** Caso seja constatada qualquer inconformidade (como produtos vencidos, embalagens violadas, umidade ou marcas não autorizadas), os itens rejeitados serão devolvidos à empresa contratada. Esta deverá providenciar a substituição integral dos produtos recusados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação formal.
- **Ateste da Nota Fiscal:** O ateste definitivo para fins de pagamento só será emitido na Nota Fiscal após a conclusão satisfatória do recebimento definitivo de todo o lote solicitado na Ordem de Fornecimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidoras designadas, que acompanharão a execução de cada entrega:

- **Fiscalização:** Fica a cargo da servidora **Adriana Gussão**.
- **Gestão:** Fica a cargo da gestora da Assistência Social **Karen Gabrielle Silva Dal' Ava**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Prazo:** O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do lote de cestas básicas e do devido ateste da Nota Fiscal;
- **Faturamento Parcelado:** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela contratada de forma fracionada, correspondendo exclusivamente ao quantitativo de cestas básicas solicitadas e entregues em cada Ordem de Fornecimento;
- **Trâmite:** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor de Assistência Social acompanhada do ateste assinado pela fiscal e validado pela gestora, para posterior encaminhamento ao setor financeiro;

- **Regularidade:** Para a liberação de cada pagamento, a empresa deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

12. AOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O procedimento licitatório e a execução da Ata de Registro de Preços seguirão estritamente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- Os produtos fornecidos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) para garantir a qualidade, a adequada rotulagem e a proteção contra vícios ou defeitos nos alimentos fornecidos.
- O descumprimento injustificado de qualquer cláusula sujeitará a empresa detentora da ata às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência vincula-se integralmente ao Edital da licitação e à futura Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas a contratada obriga-se a cumprir e respeitar.
- As dúvidas de caráter técnico ou administrativo decorrentes da interpretação deste documento deverão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, antes da data de abertura do certame.
- Os casos omissos ou as situações não previstas neste termo serão resolvidos pela equipe de contratações do Município, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desta contratação que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, na data da assinatura digital.

Karen Gabrielle Silva Dal' Ava
Gerente Municipal da Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Karen Gabrielle Silva Dal'ava**, **Gerente Municipal da Assistência Social**, em 19/06/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1410362** e o código CRC **D910EA22**.